



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO TRT7 Nº 130/2017 (*)

Revoga o Ato TRT7 nº 152/2013, institui o novo Comitê Gestor Regional do sistema Processo Judicial Eletrônico – CGRPJe e a Coordenação Executiva Regional do sistema Processo Judicial Eletrônico – CERPJE, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

~~— O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA e no uso de suas atribuições legais e regimentais;~~

~~— CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema PJe, instalado na Justiça do Trabalho;~~

~~— RESOLVE:~~

~~— Art. 1º Institui o novo Comitê Gestor Regional do sistema Processo Judicial Eletrônico - CGRPJe no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, que se reunirá, ao menos, uma vez por mês, com as atribuições abaixo:~~

~~— Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Regional do Sistema Processo Judicial Eletrônico (CGRPJe) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região com as atribuições abaixo: (Redação dada pelo Ato TRT7.GP Nº 226, de 13 de outubro de 2022)~~

~~— I - administrar a estrutura, implementação e funcionamento do PJe, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional do PJE – CGNPJe;~~

~~— I - propor as estratégias locais que envolvam a estrutura, a implementação e o funcionamento do PJe, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional do PJE (CGNPJe); (Redação dada pelo Ato TRT7.GP Nº 226, de 13 de outubro de 2022)~~

~~— H - avaliar a necessidade de manutenção corretiva e evolutiva do PJe e encaminhá-las à CNEPJe;~~



~~— **H** - avaliar a necessidade de manutenção corretiva e evolutiva do PJe e encaminhar as sugestões de alteração ao CGNPJe; (Redação dada pelo Ato TRT7.GP Nº 226, de 13 de outubro de 2022)~~

~~— **HH** - organizar a estrutura de atendimento às demandas de seus usuários internos e externos;~~

~~— **HH** - opinar sobre a organização da estrutura de atendimento às demandas dos usuários internos e externos do PJe; (Redação dada pelo Ato TRT7.GP Nº 226, de 13 de outubro de 2022)~~

~~— **IV** - determinar auditorias no PJe, especialmente no que diz respeito à integridade das informações, segurança e adequação da infraestrutura mínima recomendada;~~

~~— **IV** - propor ações de controle e de monitoramento, no que diz respeito à integridade das informações, da segurança e da adequação da infraestrutura mínima recomendada; (Redação dada pelo Ato TRT7.GP Nº 226, de 13 de outubro de 2022)~~

~~— **V** - garantir a integridade do PJe, no que diz respeito à taxonomia e classes processuais;~~

~~— **V** - monitorar a integridade do PJe, no que diz respeito à taxonomia e às classes processuais, propondo ações corretivas, se necessário; (Redação dada pelo Ato TRT7.GP Nº 226, de 13 de outubro de 2022)~~

~~— **VI** - propor à CNEPJe alterações visando o aprimoramento do PJe, preferencialmente predispondo-se a desenvolvê-las, por time remoto ou fábrica de software, quando autorizado pela CNEPJe;~~

~~— **VI** - propor ao CGNPJe ações para aprimoramento do PJe, informando a disponibilidade para assumir a condução dos correspondentes projetos de desenvolvimento, quando possível; (Redação dada pelo Ato TRT7.GP Nº 226, de 13 de outubro de 2022)~~

~~— **VH** - fazer cumprir as normas expedidas pelo CNJ, CSJT e CGNPJe;~~

~~— **VHH** - divulgar as ações para a implantação do PJe no sítio do TRT7 e no DEJT;~~

~~— **VHH** - propor e avaliar ações locais de comunicação social vinculadas às atividades do PJe, divulgando-as no sítio do TRT7 e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT); (Redação dada pelo Ato TRT7.GP Nº 226, de 13 de outubro de 2022)~~

~~— **IX** - apresentar proposta de plano de ação regional para a implantação do Sistema e migração dos sistemas legados para o PJe;~~



~~— X - acompanhar a execução do plano de ação regional, após a aprovação do presidente do TRT7, verificando se as atividades desenvolvidas estão adequadas e em consonância com o planejamento traçado;~~

~~— XI - monitorar e avaliar periodicamente os resultados do plano de ação regional, com vistas a melhorar a sua qualidade, eficiência e eficácia, aprimorando a execução e corrigindo eventuais falhas;~~

~~— XII - zelar pela conformidade da infraestrutura que suporta o PJe no TRT com a política de padronização e atualização da infraestrutura tecnológica instituída pelo CSJT;~~

~~— XIII - garantir o alinhamento entre os roteiros de atendimento de 1º nível dos usuários no TRT7 aos definidos pela Coordenação Nacional Executiva e Coordenação Técnica do PJe;~~

~~— XIV - encaminhar semestralmente à CNEPJe, no formato e meio indicados pelo CSJT, relação contendo o nome dos servidores de atendimento e suporte, bem como as estatísticas do trabalho executado no período;~~

~~— XV - avaliar o risco da atribuição de perfil aos usuários do PJe de forma diversa à prevista no art. 7º, § 1º, desta Resolução, alertando o presidente do TRT7 acerca do impacto potencial no desempenho do Sistema;~~

~~— XV - avaliar o risco da atribuição de perfil aos usuários do PJe de forma diversa à prevista no art. 7º, § 1º, da Resolução CSJT nº 187, de 24 de março de 2017, alertando o(a) presidente do TRT-7 acerca do impacto potencial no desempenho do Sistema; (Redação dada pelo Ato TRT7.GP Nº 226, de 13 de outubro de 2022)~~

~~— XVI - coibir a implantação de sistemas ou módulos que mantenham integração com o PJe, sem prévia anuência e autorização do CSJT, na forma do Acordo de Cooperação Técnica ACT CNJ/CSJT nº 10/2016 e da Portaria de Governança CNJ nº 26/2015.~~

~~— XVII - Funcionar como Comitê Gestor Regional da Plataforma Digital do Poder Judiciário(PDPJ-Br), assumindo as competências elencadas no Modelo de Governança e Gestão da Plataforma Digital do Poder Judiciário. (Incluído pelo Ato TRT7.GP. Nº 9, de 14 de janeiro de 2022)~~

~~— Art. 2º O Comitê Gestor Regional do PJe, deste Regional, será composto, pelo menos, por:~~

~~— I - um desembargador, que o presidirá;~~

~~— II - um magistrado titular de Vara do Trabalho;~~

~~— III - um magistrado auxiliar de Vara do Trabalho;~~



- ~~IV - um servidor da área judiciária, lotado no 2º grau;~~
- ~~V - um servidor diretor de secretaria de Vara do Trabalho;~~
- ~~VI - um servidor oficial de justiça;~~
- ~~VII - um servidor calculista;~~
- ~~VIII - o secretário de tecnologia da informação do TRT;~~
- ~~IX - um advogado indicado pela OAB, seção Ceará;~~
- ~~X - um advogado público, indicado pelo Procurador-Geral do Estado do Ceará;~~
- ~~XI - um membro do MPT, indicado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região (PRT7);~~
- ~~XII - um membro escolhido dentre os servidores das Secretarias das Turmas e do Pleno;~~
- ~~XIII - um membro do grupo regional de desenvolvimento e sustentação do PJe.~~
- ~~XIV - um membro indicado pelo Ministério Público do Estado do Ceará. [\(Incluído pelo Ato TRT7.GP. Nº 9, de 14 de janeiro de 2022\)](#)~~
- ~~§ 1º Os membros dos CGRPJe serão designados por portaria da presidência.~~
- ~~§ 2º O membro do CGRPJe elencado no inciso I presidirá os trabalhos e designará, dentre os magistrados elencados nos incisos II e III, aquele que exercerá a Coordenação Executiva Regional (CERPJe).~~
- ~~§ 3º O CGRPJe poderá delegar as atribuições dos incisos I, II, IV, X e XI do art. 2º deste Ato à CERPJe, a qual agirá sempre ad referendum do CGRPJe, a este prestando contas de suas ações, mensalmente, nas reuniões do CGRPJe.~~
- ~~§ 4º O presidente do CGRPJe encaminhará à CNEPJe o calendário anual de reuniões ordinárias e, ao final de cada mês, a cópia da ata de reunião.~~
- ~~§ 5º O presidente do TRT7 divulgará e manterá atualizadas em seu sítio as atas das reuniões e a relação dos integrantes do CGRPJe, da equipe de sustentação e da equipe de desenvolvimento remoto, referenciando os atos que definiram ou alteraram as suas composições.~~
- ~~Art. 3º Institui a Coordenação Executiva Regional do PJe — CERPJe, com as seguintes atribuições:~~



~~— I - prestar maior celeridade e efetividade no monitoramento, manutenção e resoluções de problemas de uso interno do sistema PJe;~~

~~— H - executar, por delegação, as atribuições elencadas nos incisos I, II, IV, X e XI do art. 2º deste Ato.~~

~~— § 1º A Secretaria de Tecnologia da Informação prestará apoio administrativo e técnico às atividades desenvolvidas pela CERPJe;~~

~~— § 2º A CERPJe será coordenada por um dos magistrados elencados nos incisos II e III, do artigo 2º, a ser designado pelo desembargador presidente do Comitê Gestor Regional;~~

~~— § 3º A Coordenação Executiva Regional poderá contar com demais membros do Comitê Gestor Regional no intuito de solucionar determinadas demandas relacionadas ao Sistema PJe;~~

~~— § 4º A CERPJe sempre agirá ad referendum do CGRPJe, prestando, ao Comitê Gestor Regional, conta de suas ações, mensalmente, nas reuniões do CGRPJe;~~

~~— § 5º Os membros da Coordenação Executiva Regional serão designados por Portaria da Presidência.~~

~~— Art. 4º Fica revogado o Ato TRT7 nº 152/2013.~~

~~— Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~— **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**~~

~~— Fortaleza, 6 de novembro de 2017.~~

~~— **JEFFERSON QUESADO JÚNIOR**~~

~~— Vice-Presidente do Tribunal no exercício da Presidência~~

(* Revogado pelo Ato TRT7.GP nº 57/2024, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3918, de 26 de fevereiro de 2024. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

(* Alterado pelo Ato TRT7.GP Nº 226/2022, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3579, 14 de outubro de 2022. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

(* Alterado pelo Ato TRT7.GP. Nº 9/2022, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3400, 26 de janeiro de 2022. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

